



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1406/18

Cria Grupo de Trabalho para revisão dos Atos nºs 620/98 e 661/99, que regulamentam os Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, com a redação que lhes deram os Atos nºs 726/2001 e 800/2003, a fim de consolidar as suas disposições em um único Ato da Mesa, aperfeiçoá-lo e adequá-lo às normas federais supervenientes aplicáveis à matéria.

CONSIDERANDO que é competência privativa da Câmara Municipal de São Paulo dispor sobre sua organização e funcionamento nos termos do art. 14, III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o respeito devido aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, insculpidos na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, incisos LIV e LV;

CONSIDERANDO que o Ato nº 661/99, relativo aos Procedimentos Administrativos Disciplinares, é anterior ao Novo Código de Processo Civil e alterações do Código de Processo Penal e Código Penal, que se aplicam de maneira subsidiária aos Procedimentos Administrativos Disciplinares;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado um Grupo de Trabalho na Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São Paulo, para elaboração de Ato referente aos Procedimentos Administrativos Disciplinares, em substituição aos Atos nºs 620/98 e 661/99 ora vigentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos Procuradores Legislativos Juliana Tongu Reinhold - RF. 11.419, na qualidade de Presidente; Andréa Rascovski Ickowicz - RF. 11.075; e Manoel José Anido Filho - RF. 11.023, na qualidade de membros, e pelo Técnico Administrativo Lucas Lustosa Mauro - RF 11.463, na qualidade de Secretário.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis apenas por motivo relevante, para apresentação de proposta final.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de Junho de 2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/06/2018, p. 60 c. 4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.